



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **FERNANDA KAROLYNNY PEREIRA GULIN**, em conformidade com a Portaria nº. 259 de 07 de MAIO de 2026, informa que por solicitação da **COMISSÃO DA 5ª FESTA DO MORANGO**, conforme Portaria Decreto nº 010/2026, através do processo administrativo nº **104/2026** protocolado sob nº **0018.000007438/2026**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **"MENOR PREÇO LOTE ÚNICO"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

- O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC <https://bnc.org.br>** das **08h00min** do dia **25/05/2026** até as **08h30min** do dia **10/06/2026**.
- A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09h00min** do dia **10/06/2026**.

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTA EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

1.1. O presente pregão tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços – vigilante com fornecimento de mão de obra e equipamentos, durante a realização da 5ª Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré, nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2026"**.

2. VALOR ESTIMADO:

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 204.600,00 (Duzentos e quatro mil e seiscentos reais)**.



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão com **Recurso Próprio** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 525

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital.

4.1.1. O **LOTE ÚNICO** descrito no **ANEXO IV** deste Edital será destinado à **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A **impugnação** e o **pedido de esclarecimento** poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema provedor no endereço eletrônico **Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>**.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial através do site da Prefeitura Municipal: **https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731** e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras **BNC <https://bnc.org.br>**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e



deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

6.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR BNC:

7.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão.

7.2. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

7.3. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação



não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

7.6. Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma BNC destinada aos FORNECEDORES, através do telefone/whatsapp (42) 3026-4555.

7.7. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

7.8. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

7.9. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados APENAS pelo licitante ARREMATANTE, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.4. O licitante arrematante deverá enviar **EXCLUSIVAMENTE** através da plataforma **https://bnc.org.br** os **documentos de habilitação, catálogos/ficha técnicas** (quando for o caso) e **proposta ajustada** conforme o **ANEXO V** do edital com o valores arrematados na sessão, no prazo de máximo de **02 (duas) horas**, contados da **solicitação pelo pregoeiro(a) via plataforma**, sob pena de desclassificação, sem prejuízo



das sanções previstas neste Edital.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

8.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

8.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

8.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

8.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não



prevista neste edital.

8.15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

8.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

8.17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

8.18. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

9. DO INÍCIO DA DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) avaliará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem vícios insanáveis ou que não cumpram as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Propostas que identificarem o licitante serão desclassificadas.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A desclassificação não impede o julgamento definitivo da proposta, que poderá ser revisto na fase de aceitação.



9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Na etapa competitiva, os licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

10.2. Os lances devem ser ofertados pelo valor do lote conforme especificado no preâmbulo desde Edital.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras do Edital.

10.4. O licitante poderá apenas oferecer lances de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance registrado.

10.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será estabelecido pelo sistema.

10.6. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro, se o lance for inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.8. O modo de disputa será **"ABERTO E FECHADO"**, com lances públicos e sucessivos, seguidos de um lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances terá duração inicial de quinze minutos. Após esse período, o sistema enviará aviso de fechamento iminente, e a recepção de lances será encerrada após até dez minutos aleatoriamente determinados.

10.8.2. Após o prazo, o sistema permitirá que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% superiores ou inferiores àquela ofereçam



um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o fim do prazo.

10.8.3. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou oferecer um lance melhor.

10.8.4. Se não houver pelo menos três ofertas nas condições estabelecidas, até três dos melhores lances subsequentes poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o encerramento.

10.9. Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá o primeiro registrado.

10.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do licitante.

10.12. Em caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível para recepção de lances.

10.13. Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15. Para itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da entidade junto à Receita Federal, aplicando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

10.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de até 5% superior à melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta em valor inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos.



10.15.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifestar no prazo, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de 5% para o mesmo direito.

10.15.4. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar a ordem de apresentação da melhor oferta.

10.16. Empate será aceito apenas entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

10.17. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal, nesta ordem:

10.17.1. Disputa final, onde licitantes empatados poderão apresentar nova proposta.

10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com registros cadastrais.

10.17.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

10.17.4. Desenvolvimento de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18. Persistindo o empate, a preferência será dada, sucessivamente, a bens e serviços produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de Município, no território do Estado em que se localiza.

10.18.2. Empresas brasileiras.

10.18.3. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.4. Empresas que comprovam práticas de mitigação conforme a Lei nº



12.187/2009.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para obter a melhor proposta.

10.20. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições após o julgamento.

11. DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta exceder o preço máximo definido.

11.2. A negociação será feita por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo licitatório.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por



provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS atualizada** pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema provedor **Bolsa Nacional de Compras BNC** através do site <https://bnc.org.br>.

12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.

12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



12.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.13. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.15. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.16. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.17. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



12.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

13.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

13.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);

13.1.3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos decimais após a vírgula (**Exemplo: R\$ 1,00**).

13.1.4. Prazo de validade da proposta, **NÃO** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.

13.1.5. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

13.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

13.3. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

13.4. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos



necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.6. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências



Impeditivas Indiretas.

14.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

14.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal **Bolsa Nacional de Compras BNC** <https://bnc.org.br>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma BNC, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.10.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

14.10.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

14.10.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



14.10.6. Procuração do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO VI** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.

14.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1. Apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

14.11.2. Autorização de Funcionamento da Empresa e Declaração de Situação e Regularidade fornecida pela Polícia Federal, atualizada e em vigência;

14.11.3. Comprovar a qualificação técnica da mão de obra oferecida, através de certificados de cursos para formação de vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

14.12. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

14.12.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.12.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.12.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

14.12.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

14.12.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

14.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com



Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

14.13. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.13.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais.

14.13.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

- Liquidez Geral (**LG**) =
$$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$
- Solvência Geral (**SG**) =
$$\left(\frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \right)$$
- Liquidez Corrente (**LC**) =
$$\left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right)$$

14.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.13.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.13.5. Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** mínimo ou valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.14. **DAS DECLARAÇÕES:**

14.14.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;



14.14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

14.15. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

14.15.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.15.2. As **certidões** que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação;

14.15.3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

14.15.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

14.15.5. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

14.15.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. A atuação será na 5ª edição da Festa Municipal do Morango.



15.2. Os serviços serão prestados no **Parque Ambiental Anibal Khury – Avenida Domingos Scucatto nº 1.350 – Jardim Monte Santo – Almirante Tamandaré/PR, nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2026.**

- DIA 06 de novembro (sexta-feira) das 16:00 às 01h 00 min.
- DIA 07 de novembro (sábado) das 9 h 30 min. às 02h 30 min.
- DIA 08 de novembro (domingo) das 9 h 30 min. às 02h 30 min.

15.3. A execução dos serviços é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 5ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.

16. DOS RECURSOS:

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados ***EXCLUSIVAMENTE*** em campo próprio do sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a



autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

17.1. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra especializada em segurança, devendo responsabilizar-se em disponibilizar equipe de trabalho, composta por homens e mulheres na proporção que a COMISSÃO ORGANIZADORA considerar conveniente, própria para eventos deste porte, uniformizada com colete tático, identificada e equipada com todos os EPI's necessários incluindo bastão P90, para a total segurança;

17.2. A prestação dos serviços será de maneira integral durante o período da 5ª edição da Festa Municipal do Morango, obedecendo à conveniência e as necessidades da Festa e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante ordem de autorização de cumprimento.

17.3. A empresa contratada deverá ter todos os funcionários uniformizados, identificados e acompanhados por supervisores da mesma;

17.4. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Parque Ambiental Aníbal Khury, situado na Rua Domingos Scucato, 1350 Almirante Tamandaré – Paraná.

17.5. Os funcionários deverão apresentar-se nos locais, datas e horários especificados para a execução de seus serviços.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



17.6. A empresa deverá, ainda, disponibilizar rádio comunicador para os vigilantes.

17.7. A Contratada deverá dispor de funcionários em número descrito para cada horário, conforme tabela abaixo, capacitada e com conhecimento técnico, devidamente uniformizado e identificado para atender as demandas que se mostrarem necessárias durante a realização do evento no que diz respeito aos serviços contratados e executados pela empresa.

	Número	Período de trabalho em 06/11	Período de trabalho em 07/11	Período de trabalho em 08/11
Vigilantes para cercar o perímetro do evento	10 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Entrada 2	02 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Entrada Cruz (fundos do parque)	03 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes femininos para controle de acesso à bilheteria / revista – cada um com um detector de metal	06 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes masculinos para controle de acesso à bilheteria / revista – cada um com um detector de metal	06 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Centro de convenções	Sexta: 1 (VD) Sábado: 3 (VD) Domingo: 1 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes para pelotão de emergências	15 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes para equipe de apoio geral	08 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Guarda para estacionamento 01 (entrada principal)	01 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Guarda feminino para conferência na área VIP	03 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Guarda masculino para conferência na área VIP	02 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes femininos para frente do palco principal	03 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes masculinos para frente do palco principal	04 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes para área de palco	10 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes para estacionamento e entrada de autoridades	2 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes femininos para banheiros químicos	06 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes masculinos para banheiros químicos	04 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes para a feira do morango e produtos da terra	02 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes para a praça de alimentação das comunidades	02 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Guarda para a feira do artesanato	01 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes para a praça de alimentação principal e foodtrucks	06 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Guarda para a entrada do camarim	04 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Guarda para a entrada do camarote	06 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Cordão de isolamento	20 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Veículos	6	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min

Vigilantes desarmados (VD)

Dia	Quantidade	Vigilantes masculinos	Vigilantes femininas
06/11/2026	120	80	40
07/11/2026	130	90	40



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



08/11/2026	130	90	40
------------	-----	----	----

17.8. Deverá dispor efetivamente, conforme planilha de itens, o número correto de vigilantes por período e por turno, vigilantes motorizados, e desarmados, durante a realização da 5ª Festa do Morango.

17.9. A COMISSÃO ORGANIZADORA poderá nos dias do evento, fazer a alteração dos pontos necessários para ficarem vigilantes dispostos, uma vez que a movimentação e os pontos de maior aglomeração podem ter alterações.

17.10. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos quando necessário;

17.11. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

17.12. A empresa contratada fará todo o monitoramento do pessoal e dos equipamentos de sua responsabilidade, e qualquer problema relatado pelos fiscais ou pela comissão organizadora terá que ser resolvido no momento em que seja solicitado à contratada;

17.13. Os sistemas, equipamentos e acessórios fornecidos pela contratada serão de inteira responsabilidade da mesma.

17.14. A Contratada deverá disponibilizar 06 (seis) sendo veículos 4 automóveis e 2 motocicletas para fazer serviços de Escolta visando proteger bens, equipamentos e autoridades que se julguem necessários.

17.14.1. Tendo em vista a necessidade de garantir a segurança e eficiência durante o evento, e considerando a importância de utilizar veículos em boas condições de uso, com menor probabilidade de falhas mecânicas, estabeleceu-se que serão utilizados 04 (quatro) automóveis e 02 (duas) motocicletas para a prestação dos serviços de segurança no evento.

17.14.2. Os veículos não deverão ter mais de 04 (quatro) anos de fabricação, exigência que visa assegurar a confiabilidade dos mesmos, bem como a segurança dos trabalhadores e do público presente.

17.14.3. Os automóveis deverão ser de 04 (quatro) portas, com motor no mínimo 1.6, e todos os veículos deverão estar em conformidade com as



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



normas de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro Lei nº 9.503/1997.

17.14.4. Os automóveis deverão conter a identificação/caracterização da empresa de segurança e deverão ser rastreados conforme as exigências da Polícia Federal;

17.15. A Contratada deverá disponibilizar Rádios HT para toda a mão de obra envolvida.

17.15.1 Os rádios de comunicação, utilizados na execução do serviço, deverão ser devidamente homologados pela ANATEL, mantendo a contratante informada quanto à frequência autorizada, capacidade instalada e tipo de equipamento em uso;

17.16. Disponibilizar 12 (doze) detectores de metais portáteis.

17.17. Fornecer uniformes (colete tático), materiais, equipamentos (bastão P90 e Tonfa cassetete lateral 45 cm), e seus complementos para a mão de obra envolvida.

17.18. Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) a seus funcionários que se fizerem necessários.

17.19. Todos os itens/equipamentos devem ser entregues limpos com boa estética/aparência e em bom estado para sua perfeita utilização.

17.20. Qualquer ocorrência no percurso dos serviços deverá ser registrada e comunicada imediatamente à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré através dos fiscais e/ou responsáveis e posteriormente através de relatórios à Comissão Organizadora da 5ª Festa do Morango em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

17.21. A Contratada deverá apresentar diariamente, ao início e ao final de cada escala de trabalho a relação dos vigilantes com nome completo, CPF, função, e a assinatura do mesmo (Controle de ponto diário), a coleta de assinaturas deverá ser acompanhada do Fiscal de Contrato ou indicado por este, que atestará o número de vigilantes exigidos na escala.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



17.22. Os vigilantes motorizados deverão possuir obrigatoriamente a Carteira Nacional de Vigilante (CNV), deverão trabalhar devidamente uniformizados, com emblema da contratada e da contratante, com crachá de identificação e equipamentos inerentes às atividades realizadas e também deverão ter a Carteira Nacional de Trânsito (CNH) regularizada e contendo a categoria necessária para dirigir o veículo estipulado.

17.23. Atribuições dos vigilantes nas dependências e arredores da 5ª Festa do Morango:

17.23.1. Vigiara, fiscalizar, controlar, recepcionar, identificar, averiguar pretensões, prestar informações, orientar e encaminhar o público interno e externo, membros da comunidade, servidores e prestadores de serviços;

17.23.2. Impedir o ingresso de pessoas que não estejam portando autorização ou pulseira para a entrada no evento;

17.23.3. Impedir a entrada de crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos desacompanhadas dos responsáveis;

17.23.4. Impedir o acesso de animais de grande porte sem focinheira, ou que apresente riscos a comunidade;

17.23.5. Auxiliar os servidores da Prefeitura, mantendo a uniformidade de procedimentos, em todos os assuntos pertinentes aos acessos e permanência de pessoas, o trânsito de materiais, equipamentos e veículos;

17.23.6. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial desautorizada que implique ou ofereça risco à segurança e às instalações;

17.23.7. Proibir a aglomeração de pessoas nas portarias, comunicando o fato ao responsável pela instituição e pela empresa prestadora do serviço;

17.23.8. Efetuar revista em bolsas ou sacolas quando julgar conveniente e necessário, solicitando que a pessoa abra sua própria bolsa, em abordagem discreta, com polidez e respeito;

17.23.9. Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se pela autoridade outorgada pela função;



-
- 17.23.10. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do evento, adotando medidas de segurança, bem como as que entenderem oportunas;
- 17.23.11. Prestar informações que possibilitem punições aos infratores;
- 17.23.12. Colaborar com as polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de competência destes órgãos, dentro das instalações da 5ª Festa do Morango;
- 17.23.13. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos de passeio ou carga, motorizados ou não, solicitando vistorias quando julgar conveniente e necessário;
- 17.23.14. Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Instituição, inclusive àquele de ordem funcional, para que se adotem as providências de regularizações necessárias;
- 17.23.15. Redigir ocorrência das anormalidades verificadas no local de prestação de serviços;
- 17.23.16. Adotar os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e a manutenção da tranquilidade;
- 17.23.17. Efetuar a ronda interna, vigiando a entrada e a saída de pessoas, bens e veículos, com a finalidade de evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança, verificando todas as dependências, durante todo o evento;
- 17.23.18. Caso apresentem problemas, comunicar imediatamente o fato à supervisão da empresa prestadora dos serviços;
- 17.23.19. Permanecer nos postos, não podendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 17.23.20. Receber e transmitir, de forma discreta, mensagens via rádio HT;



17.23.21. Abrir e fechar portas e portões sob sua responsabilidade nos horários preestabelecidos;

17.23.22. Organizar filas quando houver necessidade;

17.23.23. Zelar pela apresentação pessoal, mantendo unhas e cabelos limpos e aparados, sapatos e coturnos engraxados, uniformes limpos e bem apresentáveis;

17.23.24. Apresentar postura impecável, o que significa não se encostar-se a paredes e pontos de apoio, evitando, inclusive, permanecer com as mãos nos bolsos.

17.24. Atribuições dos Vigilantes motorizados

17.24.1. Ronda volante das dependências e imediações da 5ª Festa do Morango, buscando averiguar qualquer interrupção da ordem;

17.24.2. Prestar apoio aos demais vigilantes da 5ª Festa do Morango quando solicitado via rádio;

17.24.3. Caso o vigilante motorizado verifique alguma situação de sinistro, deverá solicitar apoio aos demais vigilantes e autoridades competentes quando necessário, mantendo-se no local da ocorrência até que a referida autoridade preste o atendimento solicitado, permanecendo no local até que a segurança seja totalmente restabelecida;

17.24.4. Quando em serviços, o vigilante móvel deverá manter postura compatível para vigilantes alocados em postos fixos, observando e atendendo as atribuições já citadas para os referidos postos.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Apresentar à comissão organizadora, com antecedência mínima de 03 (três) dias antes do início da 5ª Festa do Morango, a seguinte documentação:

18.1.1. Relação da equipe de trabalho, contendo: nome completo, função, RG, CPF e endereço.

18.1.2. Atestados de antecedentes civis e criminais de todos os



trabalhadores designados para operar nas instalações do Parque durante o evento.

18.2. Plano detalhado de segurança.

18.2.1. O plano de segurança deve incluir a identificação das pessoas responsáveis pela coordenação da equipe de segurança, bem como uma descrição das medidas a serem implementadas durante o evento. Esses responsáveis devem manter comunicação direta com a organização da festa e com os fiscais municipais;

18.2.2. O plano de segurança deve abranger:

- I. Sistema de apoio logístico;
- II. Quantidade de pessoal alocado;
- III. Procedimento para o uso de comunicação via rádio;
- IV. Protocolos em caso de emergência.

18.3. Prever toda a mão de obra necessária para garantir as operações dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

18.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos vigilantes;

18.5. Zelar para que seus colaboradores observem o uso obrigatório dos EPI's (equipamentos de proteção individual), quando necessário;

18.6. Todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários são de inteira responsabilidade da empresa contratada e deverão ser comprovados através das certidões no momento do pagamento.

18.7. A Contratada ficará responsável por todos os custos inerentes a prestação dos serviços e de seu pessoal, tais como: deslocamento, alimentação, encargos, equipamentos de proteção, materiais, etc. devendo tais custos estar embutidos na proposta.

18.8. A contratada obriga-se a disponibilizar, integralmente e pontualmente, as equipes de vigilantes nas quantidades e turnos previamente estabelecidos neste Edital, em conformidade com o cronograma do evento.



18.9. CONTRATADA obriga-se a participar de todas as reuniões preparatórias que forem convocadas pela CONTRATANTE previamente à realização do evento, comparecendo por meio de representante devidamente autorizado, com poderes para deliberar e tomar decisões pertinentes à execução do objeto contratado. O não comparecimento injustificado às reuniões poderá ser considerado descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto da Contratada através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

19.2. Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.

19.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

19.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do serviço objeto desta contratação;

19.5. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

19.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executar fora das especificações do Edital.

19.7. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes do edital.

19.8. Indicar fiscal de contrato para acompanhamento da execução dos serviços;

19.9. Fiscalizar e atestar a execução dos serviços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas da forma prevista na Lei;

19.10. Garantir toda e qualquer informação sobre as ocorrências ou fatos relevantes relacionados à execução dos serviços;



19.11. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

19.12. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

19.13. Exigir, após ter advertido a empresa contratada, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança, embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

20. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

20.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o servidor **RAFAEL PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CFP nº 063.507.699-37 ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

20.3. A qualquer tempo o Fiscal de Contrato poderá verificar se os vigilantes estão em atuação em seus postos de trabalho, com a finalidade de acompanhamento pleno da execução dos serviços.

20.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

20.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

20.6. Designa-se como gestor do contrato o Sra. **SIMONE S. STEDILE**,



inscrita no CPF nº 842.829.919-68, Presidente da Comissão Organizadora portaria 10/2026.

20.7. Eventuais ocorrências e desconformidades do serviço prestado em relação ao que consta neste termo de referência serão comunicadas à Contratada por meio de notificações;

20.8. No caso de desconformidades do serviço prestado em relação ao que consta neste termo de referência, a C.O. e/ou o coordenador da área poderá requerer nova execução do serviço e/ou troca dos materiais utilizados.

20.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).

20.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

20.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

21. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

21.1. A execução dos serviços é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 5ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.

21.2. Vigência até dia 31/12/2026

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será realizado, via depósito bancário, em nome da Contratada, em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Serviços e Controles de Ponto, desde que atendidas às exigências do faturamento.



22.2. Os Controles de ponto diário deverão ser entregue juntamente com a Nota Fiscal para pagamento, e deverá ser de acordo com o real efetivo apresentado e verificado pelo Fiscal de Contrato nestes documentos.

22.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do e-mail festamunicipal@tamandare.pr.gov.br e deverá ser devidamente atestada pelo Secretário da pasta, antes da sua efetiva liquidação.

22.4. A contratada deve identificar na nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco

22.5. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação das Certidões Negativas INSS, FGTS, Trabalhista, Estado, União e Município.

22.6. A nota fiscal que apresentarem incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida

22.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária;

22.8. Fica proibido o reajuste do valor da contratação, exceto na hipótese decorrente do art. 124 da Lei Federal 14.133/21 devidamente comprovados.

23. DO REAJUSTE:

23.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

I1

PR = PB. (-----)

I0

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;



IO = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.
Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

23.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

23.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

23.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

24. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO IX**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

24.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

24.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

25.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:



- 25.14.1. Advertência;
- 25.14.1. Multa;
- 25.14.1. Impedimento de licitar e contratar;

25.14.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:

26.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

26.7. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

26.3. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

26.4. Entrega de uma mercadoria por outra;

26.5. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

26.6. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

26.7. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

26.8. Afastamento do licitante:

26.8.1 A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.



27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

27.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

27.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

27.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

27.6. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.7. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

27.8. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

27.9. Às empresas que retirarem o Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



mesmo através do site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

27.10. E ainda: é de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através do site da prefeitura municipal: https://transparencia.betha.cloud/#/np_k8chtd340ja5yhs5cow==/consulta/65731.

27.11. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;

27.12. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
03	Anexo III	Matriz de Risco
04	Anexo IV	Formação de Preços e Especificações Técnicas
05	Anexo V	Modelo de Proposta
06	Anexo VI	Modelo de Procuração
07	Anexo VII	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
09	Anexo IX	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré, 22 de MAIO de 2026.

FERNANDA KAROLYNNY PEREIRA GULIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços – vigilante com fornecimento de mão de obra e equipamentos, durante a realização da 5ª Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré, nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2026.*

1.2. *Especificação e Quantitativo:*

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	<p><i>Prestação de serviços de segurança desarmada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos.</i></p> <ul style="list-style-type: none"><i>Equipe com quantidade de funcionários nos horários estabelecidos:</i> 06/11/2026 – 120 vigilantes 07/11/2026 – 130 vigilantes 08/11/2026 – 130 vigilantes<i>04 veículos</i><i>02 motocicletas</i><i>Disponibilizar 12 (doze) detectores de metais portáteis.</i> <p><i>Os vigilantes deverão estar munidos dos seguintes equipamentos de segurança:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><i>BASTÃO TÁTICO P90;</i><i>TONFA (CASSETETE LATERAL) (45 cm);</i><i>COLETE TÁTICO COM A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA;</i><i>UNIFORME TÁTICO COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA;</i><i>OS CARROS E MOTOCICLETAS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS COM A LOGO DA EMPRESA E COM SINAIS LUMINOSOS</i> <p><i>Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, devendo a contratada realizar a substituição imediata em caso de avaria ou desgaste que comprometa a imagem ou a eficiência do serviço.</i></p>	SERV	01



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



1.3. A contratação de uma única empresa para os serviços de segurança é justificada pelos seguintes motivos:

1.3.1 *Centralização e Coordenação:* Uma única empresa será responsável pela coordenação de todos os aspectos da segurança, garantindo uma abordagem integrada e coesa. Isso facilita a comunicação e a tomada de decisões rápidas e eficazes.

1.3.2 *Responsabilidade Unificada:* Com uma única empresa responsável, não haverá dispersão de responsabilidades, o que simplifica a gestão do contrato e a atribuição de responsabilidades em caso de falhas ou problemas.

1.3.3 *Eficiência Operacional:* A empresa única pode otimizar a alocação de recursos e a mobilização de equipes, garantindo que todas as áreas do evento estejam adequadamente cobertas e que a segurança seja mantida de forma contínua e eficiente.

1.3.4 *Redução de Riscos Administrativos:* A contratação de uma única empresa reduz os riscos administrativos associados à gestão de múltiplos contratos e fornecedores, simplificando a fiscalização e a execução do contrato.

1.4. *Natureza da contratação:* Os serviços objeto desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

1.5. A contratação envolve a mão de obra e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, no decorrer do evento.

2. **JUSTIFICATIVA:**

No próximo mês de outubro o Município de Almirante Tamandaré completará 137 anos de Emancipação Política, além disto, o Município tem incentivado a produção de morango, hoje é o 4º produtor de morango da região Metropolitana de Curitiba, fatos estes que propiciam a realização de um evento comemorativo, com este intuito, a Administração Municipal designou Comissão Central Organizadora para a 5ª Festa Municipal do Morango, através da Portaria nº 10/2026.

A fim de incentivar a produção de Morango pela Agricultura Familiar e comemorar o aniversário da Cidade, será realizada a "5ª Festa Municipal do Morango", o evento será realizado nos dias 06, 07, 08 de novembro de 2026, sendo que durante o período de realização do evento haverá shows, apresentações culturais, atividades recreativas, feiras e gastronomia.

O objetivo da Festa Municipal do Morango é reunir as pessoas com um interesse específico de divulgar o município com ações ligadas a comemorações, festividades, troca de informações e integração de pessoas, promoção de valores morais e religiosos, ensinar sobre a história e cultura de nossa cidade.

Como a Festa Municipal do Morango integra o calendário oficial de eventos da cidade, busca-se valorizar e aprimorar sua organização, cabendo à Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo um melhor planejamento e organização do espaço público na estruturação desse evento.

3. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Em consonância com o disposto no estudo técnico preliminar:

A Festa Municipal do Morango que será realizada em Almirante Tamandaré, nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2026, contarão com diversas atividades durante o dia, como produtores de morango, exposições, venda de almoço e comerciantes locais. E no período da noite nas atrações principais, cantores de diversos ritmos com carreiras renomadas e de alta visibilidade.

Como o evento contará com entrada gratuita e será em uma localização centralizada, contamos com um alto público durante todo o dia, com isto a segurança é primordial para a realização do evento e a presença de vigilantes em uma festa pública é crucial por diversos motivos. Aqui estão alguns pontos importantes sobre sua importância:



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



Segurança dos participantes: Os vigilantes desempenham um papel fundamental na manutenção da ordem e na prevenção de situações perigosas. Eles podem intervir rapidamente em caso de brigas, tumultos ou outras emergências, garantindo a segurança dos participantes da festa.

Controle de acesso: Os vigilantes podem controlar o acesso à festa, garantindo que apenas pessoas autorizadas, identificadas e com o ingresso entrem no local. Isso ajuda a evitar a entrada de indivíduos indesejados, como aqueles que possam causar problemas ou representar uma ameaça à segurança.

Prevenção de crimes: A presença visível de vigilantes pode dissuadir potenciais criminosos de cometerem delitos durante a festa. A conscientização da presença de segurança pode ajudar a manter um ambiente seguro e desencorajar comportamentos inadequados.

Resposta a emergências médicas: Além de lidar com questões de segurança, os vigilantes muitas vezes recebem treinamento em primeiros socorros básicos. Isso lhes permite fornecer assistência imediata em caso de emergências médicas até que profissionais de saúde qualificados cheguem ao local, muito embora na festa também estará presente pessoas da área da saúde, caso a vítima esteja mais perto dos vigilantes, os mesmos podem amparar a vítima até a chegada dos profissionais da saúde.

Manutenção da ordem pública: A Festa Municipal do Morango pode atrair grandes multidões e, sem uma presença adequada de segurança, podem facilmente sair do controle. Os vigilantes ajudam a manter a ordem e a garantir que todos possam desfrutar do evento de forma segura e civilizada.

Proteção do patrimônio: Será necessária também a supervisão para com os equipamentos, estruturas e áreas do parque. E os vigilantes desempenham um papel importante na proteção desses ativos contra danos ou vandalismo.

Em resumo, os vigilantes desempenham um papel fundamental na garantia da segurança e na manutenção da ordem em festas públicas, contribuindo para que esses eventos sejam aproveitados de forma segura por todos os participantes.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O Valor total estimado da contratação é de R\$ 204.600,00 (Duzentos e quatro mil e seiscentos reais).

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	<p>Prestação de serviços de segurança desarmada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos.</p> <p>Equipe com quantidade de funcionários nos horários estabelecidos:</p> <p>06/11/2026 – 120 vigilantes 07/11/2026 – 130 vigilantes 08/11/2026 – 130 vigilantes</p> <p>04 veículos 02 motocicletas</p> <p>Disponibilizar 12 (doze) detectores de metais portáteis.</p> <p>Os vigilantes deverão estar munidos dos seguintes equipamentos de segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">BASTÃO TÁTICO P90;TONFA (CASSETETE LATERAL) (45 cm);COLETE TÁTICO COM A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA;UNIFORME TÁTICO COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA;OS CARROS E MOTOCICLETAS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS COM A LOGO DA EMPRESA E COM SINAIS LUMINOSOS <p>Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, devendo a contratada realizar a</p>	Serv.	1	R\$ 228.800,00	R\$ 228.800,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



		substituição imediata em caso de avaria ou desgaste que comprometa a imagem ou a eficiência do serviço.				
--	--	---	--	--	--	--

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	<p>Prestação de serviços de segurança desarmada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos. Equipe com quantidade de funcionários nos horários estabelecidos: 06/11/2026 – 120 vigilantes 07/11/2026 – 130 vigilantes 08/11/2026 – 130 vigilantes 04 veículos 02 motocicletas Disponibilizar 12 (doze) detectores de metais portáteis. Os vigilantes deverão estar munidos dos seguintes equipamentos de segurança: BASTÃO TÁTICO P90; TONFA (CASSETETE LATERAL) (45 cm); COLETE TÁTICO COM A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA; UNIFORME TÁTICO COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA; OS CARROS E MOTOCICLETAS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS COM A LOGO DA EMPRESA E COM SINAIS LUMINOSOS Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, devendo a contratada realizar a substituição imediata em caso de avaria ou desgaste que comprometa a imagem ou a eficiência do serviço.</p>	Serv.	1	R\$ 187.400,00	R\$ 187.400,00
3	1	<p>Prestação de serviços de segurança desarmada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos. Equipe com quantidade de funcionários nos horários estabelecidos: 06/11/2026 – 120 vigilantes 07/11/2026 – 130 vigilantes 08/11/2026 – 130 vigilantes 04 veículos 02 motocicletas Disponibilizar 12 (doze) detectores de metais portáteis. Os vigilantes deverão estar munidos dos seguintes equipamentos de segurança: BASTÃO TÁTICO P90; TONFA (CASSETETE LATERAL) (45 cm); COLETE TÁTICO COM A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA; UNIFORME TÁTICO COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA; OS CARROS E MOTOCICLETAS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS COM A LOGO DA EMPRESA E COM SINAIS LUMINOSOS Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, devendo a contratada realizar a substituição imediata em caso de avaria ou desgaste que comprometa a imagem ou a eficiência do serviço.</p>	Serv.	1	R\$ 197.600,00	R\$ 197.600,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



EMPRESA 1

RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA

CNPJ n.º 49.496.344/0001-22

EMPRESA 2

ESPLENDOR VIGILÂNCIA LTDA – ME

CNPJ n.º 22.228.659/0001-32

EMPRESA 3

PST – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ n.º 40.804.602/0001-16

4.2. A estimativa de valor levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no Decreto Municipal nº 009/2022, conforme mapa de preços juntado aos autos.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

23.01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

04.122.0004.2.108 Eventos Municipais

3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 602

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado pela Lei 14.133/2021.

6.2. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 62, inc. II, da Lei Federal 14.133/21.

6.3. Para comprovação de habilitação técnica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.3.1. Atestado de capacidade técnica constituída por documento (s) expedido (s) por entidades da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou por pessoa jurídica de direito privado, da prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação.

6.3.2. Autorização de Funcionamento da Empresa fornecida pela Polícia Federal, atualizada e em vigência;

6.3.3. Comprovar a qualificação técnica da mão de obra oferecida, através de certificados de cursos para formação de vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO LOTE.

8. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A atuação será na 5ª edição da Festa Municipal do Morango

8.2. Os serviços serão prestados no Parque Ambiental Anibal Khury – Avenida Domingos Scucatto nº 1.350 – Jardim Monte Santo – Almirante Tamandaré/PR, nos dias 06, 07, 08 de novembro de 2026.

- DIA 06 de novembro (sexta-feira) das 16h00min às 02h30 min.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



- DIA 07 de novembro (sábado) das 9h30 min. às 02h30 min.
 - DIA 08 de novembro (domingo) das 9h30 min. às 02h30 min.
- 8.3. A execução dos serviços é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 5ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra especializada em segurança, devendo responsabilizar-se em disponibilizar equipe de trabalho, composta por homens e mulheres na proporção que a COMISSÃO ORGANIZADORA considerar conveniente, própria para eventos deste porte, uniformizada com colete tático, identificada e equipada com todos os EPI's necessários incluindo bastão P90, para a total segurança;

9.2. A prestação dos serviços será de maneira integral durante o período da 5ª edição da Festa Municipal do Morango, obedecendo à conveniência e as necessidades da Festa e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante ordem de autorização de cumprimento.

9.3. A empresa contratada deverá ter todos os funcionários uniformizados, identificados e acompanhados por supervisores da mesma;

9.4. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Parque Ambiental Aníbal Khury, situado na Rua Domingos Scucato, 1350 Almirante Tamandaré – Paraná.

9.5. Os funcionários deverão apresentar-se nos locais, datas e horários especificados para a execução de seus serviços.

9.6. A empresa deverá, ainda, disponibilizar rádio comunicador para os vigilantes.

9.7. A Contratada deverá dispor de funcionários em número descrito para cada horário, conforme tabela abaixo, capacitada e com conhecimento técnico, devidamente uniformizado e identificado para atender as demandas que se mostrarem necessárias durante a realização do evento no que diz respeito aos serviços contratados e executados pela empresa.

	Número	Período de trabalho em 06/11	Período de trabalho em 07/11	Período de trabalho em 08/11
Vigilantes para cercar o perímetro do evento	10 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Entrada 2	02 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Entrada Cruz (fundos do parque)	03 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes femininos para controle de acesso à bilheteria / revista – cada um com um detector de metal	06 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes masculinos para controle de acesso à bilheteria / revista – cada um com um detector de metal	06 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Centro de convenções	Sexta: 1 (VD) Sábado: 3 (VD) Domingo: 1 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes para pelotão de emergências	15 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes para equipe de apoio geral	08 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Guarda para estacionamento 01 (entrada principal)	01 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Guarda feminino para conferência na área VIP	03 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Guarda masculino para conferência na área VIP	02 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes femininos para frente do palco principal	03 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes masculinos para frente do palco principal	04 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes para área de palco	10 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes para estacionamento e entrada de autoridades	2 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes femininos para banheiros químicos	06 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes masculinos para banheiros químicos	04 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes para a feira do morango e produtos da terra	02 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes para a praça de alimentação das comunidades	02 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Guarda para a feira do artesanato	01 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes para a praça de alimentação principal e foodtrucks	06 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Guarda para a entrada do camarim	04 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Guarda para a entrada do camarote	06 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Cordão de isolamento	20 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Veículos	6	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
----------	---	------------	-----------------------------	-----------------------------

Vigilantes desarmados (VD)

Dia	Quantidade	Vigilantes masculinos	Vigilantes femininas
06/11/2026	120	80	40
07/11/2026	130	90	40
08/11/2026	130	90	40

9.8. Deverá dispor efetivamente, conforme planilha de itens, o número correto de vigilantes por período e por turno, vigilantes motorizados, e desarmados, durante a realização da 5ª Festa do Morango.

9.9. A COMISSÃO ORGANIZADORA poderá nos dias do evento, fazer a alteração dos pontos necessários para ficarem vigilantes dispostos, uma vez que a movimentação e os pontos de maior aglomeração podem ter alterações.

9.10. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos quando necessário;

9.11. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

9.12. A empresa contratada fará todo o monitoramento do pessoal e dos equipamentos de sua responsabilidade, e qualquer problema relatado pelos fiscais ou pela comissão organizadora terá que ser resolvido no momento em que seja solicitado à contratada;

9.13. Os sistemas, equipamentos e acessórios fornecidos pela contratada serão de inteira responsabilidade da mesma.

9.14. A Contratada deverá disponibilizar 06 (seis) sendo veículos 4 automoveis e 2 motocicletas para fazer serviços de Escolta visando proteger bens, equipamentos e autoridades que se julguem necessários.

9.14.1. Tendo em vista a necessidade de garantir a segurança e eficiência durante o evento, e considerando a importância de utilizar veículos em boas condições de uso, com menor probabilidade de falhas mecânicas, estabelece-se que serão utilizados 04 (quatro) automóveis e 02 (duas) motocicletas para a prestação dos serviços de segurança no evento.

Os veículos não deverão ter mais de 04 (quatro) anos de fabricação, exigência que visa assegurar a confiabilidade dos mesmos, bem como a segurança dos trabalhadores e do público presente.

Os automóveis deverão ser de 04 (quatro) portas, com motor no mínimo 1.6, e todos os veículos deverão estar em conformidade com as normas de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro Lei nº 9.503/1997.

9.14.2. Os automóveis deverão conter a identificação/caracterização da empresa de segurança e deverão ser rastreados conforme as exigências da Polícia Federal;

9.15. A Contratada deverá disponibilizar Rádios HT para toda a mão de obra envolvida,.

9.15.1. Os rádios de comunicação, utilizados na execução do serviço, deverão ser devidamente homologados pela ANATEL, mantendo a contratante informada quanto à frequência autorizada, capacidade instalada e tipo de equipamento em uso;

9.16. Disponibilizar 12 (doze) detectores de metais portáteis.

9.17. Fornecer uniformes (colete tático), materiais, equipamentos (bastão P90 e Tonfa cassetete lateral 45 cm), e seus complementos para a mão de obra envolvida.

9.18. Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) a seus funcionários que se fizerem necessários.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



- 9.19. Todos os itens/equipamentos devem ser entregues limpos com boa estética/aparência e em bom estado para sua perfeita utilização.
- 9.20. Qualquer ocorrência no percurso dos serviços deverá ser registrada e comunicada imediatamente à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré através dos fiscais e/ou responsáveis e posteriormente através de relatórios à Comissão Organizadora da 5ª Festa do Morango em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.21. A Contratada deverá apresentar diariamente, ao início e ao final de cada escala de trabalho a relação dos vigilantes com nome completo, CPF, função, e a assinatura do mesmo (Controle de ponto diário), a coleta de assinaturas deverá ser acompanhada do Fiscal de Contrato ou indicado por este, que atestará o número de vigilantes exigidos na escala.
- 9.22. Os vigilantes motorizados deverão possuir obrigatoriamente a Carteira Nacional de Vigilante (CNV), deverão trabalhar devidamente uniformizados, com emblema da contratada e da contratante, com crachá de identificação e equipamentos inerentes às atividades realizadas e também deverão ter a Carteira Nacional de Trânsito (CNH) regularizada e contendo a categoria necessária para dirigir o veículo estipulado
- 9.23. Atribuições dos vigilantes nas dependências e arredores da 5ª Festa do Morango:
- 9.23.1. Vigiar, fiscalizar, controlar, recepcionar, identificar, averiguar pretensões, prestar informações, orientar e encaminhar o público interno e externo, membros da comunidade, servidores e prestadores de serviços;
- 9.23.2. Impedir o ingresso de pessoas que não estejam portando autorização ou pulseira para a entrada no evento;
- 9.23.3. Impedir a entrada de crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos desacompanhadas dos responsáveis;
- 9.23.4. Impedir o acesso de animais de grande porte sem focinheira, ou que apresente riscos a comunidade;
- 9.23.5. Auxiliar os servidores da Prefeitura, mantendo a uniformidade de procedimentos, em todos os assuntos pertinentes aos acessos e permanência de pessoas, o trânsito de materiais, equipamentos e veículos;
- 9.23.6. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial desautorizada que implique ou ofereça risco à segurança e às instalações;
- 9.23.7. Proibir a aglomeração de pessoas nas portarias, comunicando o fato ao responsável pela instituição e pela empresa prestadora do serviço;
- 9.23.8. Efetuar revista em bolsas ou sacolas quando julgar conveniente e necessário, solicitando que a pessoa abra sua própria bolsa, em abordagem discreta, com polidez e respeito;
- 9.23.9. Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se pela autoridade outorgada pela função;
- 9.23.10. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do evento, adotando medidas de segurança, bem como as que entenderem oportunas;
- 9.23.11. Prestar informações que possibilitem punições aos infratores;
- 9.23.12. Colaborar com as polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de competência destes órgãos, dentro das instalações da 5ª Festa do Morango;
- 9.23.13. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos de passeio ou carga, motorizados ou não, solicitando vistorias quando julgar conveniente e necessário;
- 9.23.14. Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Instituição, inclusive àquele de ordem funcional, para que se adotem as providências de regularizações necessárias;
- 9.23.15. Redigir ocorrência das anormalidades verificadas no local de prestação de serviços;
- 9.23.16. Adotar os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e a manutenção da tranquilidade;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



- 9.23.17. *Efetuar a ronda interna, vigiando a entrada e a saída de pessoas, bens e veículos, com a finalidade de evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança, verificando todas as dependências, durante todo o evento;*
- 9.23.18. *Caso apresentem problemas, comunicar imediatamente o fato à supervisão da empresa prestadora dos serviços;*
- 9.23.19. *Permanecer nos postos, não podendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;*
- 9.23.20. *Receber e transmitir, de forma discreta, mensagens via rádio HT;*
- 9.23.21. *Abrir e fechar portas e portões sob sua responsabilidade nos horários preestabelecidos;*
- 9.23.22. *Organizar filas quando houver necessidade;*
- 9.23.23. *Zelar pela apresentação pessoal, mantendo unhas e cabelos limpos e aparados, sapatos e coturnos engraxados, uniformes limpos e bem apresentáveis;*
- 9.23.24. *Apresentar postura impecável, o que significa não se encostar-se a paredes e pontos de apoio, evitando, inclusive, permanecer com as mãos nos bolsos.*
- 9.24. *Atribuições dos Vigilantes motorizados*
- 9.24.1. *Ronda volante das dependências e mediações da 5ª Festa do Morango, buscando averiguar qualquer interrupção da ordem;*
- 9.24.2. *Prestar apoio aos demais vigilantes da 5ª Festa do Morango quando solicitado via rádio;*
- 9.24.3. *Caso o vigilante motorizado verifique alguma situação de sinistro, deverá solicitar apoio aos demais vigilantes e autoridades competentes quando necessário, mantendo-se no local da ocorrência até que a referida autoridade preste o atendimento solicitado, permanecendo no local até que a segurança seja totalmente restabelecida;*
- 9.24.4. *Quando em serviços, o vigilante móvel deverá manter postura compatível para vigilantes alocados em postos fixos, observando e atendendo as atribuições já citadas para os referidos postos.*

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. *Apresentar à comissão organizadora, com antecedência mínima de 03 (três) dias antes do início da 5ª Festa do Morango, a seguinte documentação:*
- 10.1.1. *Relação da equipe de trabalho, contendo: nome completo, função, RG, CPF e endereço.*
- 10.1.2. *Atestados de antecedentes civis e criminais de todos os trabalhadores designados para operar nas instalações do Parque durante o evento.*
- 10.1.3. *Plano detalhado de segurança.*
- 10.2. *O plano de segurança deve incluir a identificação das pessoas responsáveis pela coordenação da equipe de segurança, bem como uma descrição das medidas a serem implementadas durante o evento. Esses responsáveis devem manter comunicação direta com a organização da festa e com os fiscais municipais;*
- 10.2.1. *O plano de segurança deve abranger:*
- I. *Sistema de apoio logístico;*
- II. *Quantidade de pessoal alocado;*
- III. *Procedimento para o uso de comunicação via rádio;*
- IV. *Protocolos em caso de emergência.*
- 10.3. *Prever toda a mão de obra necessária para garantir as operações dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.*
- 10.4. *Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos vigilantes;*
- 10.5. *Zelar para que seus colaboradores observem o uso obrigatório dos EPI's (equipamentos de proteção individual), quando necessário;*
- 10.6. *Todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários são de inteira responsabilidade da empresa contratada e deverão ser comprovados através das certidões no momento do pagamento.*



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



10.7. A Contratada ficará responsável por todos os custos inerentes a prestação dos serviços e de seu pessoal, tais como: deslocamento, alimentação, encargos, equipamentos de proteção, materiais, etc. devendo tais custos estar embutidos na proposta.

10.8. A contratada obriga-se a disponibilizar, integralmente e pontualmente, as equipes de vigilantes nas quantidades e turnos previamente estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com o cronograma do evento.

10.9. CONTRATADA obriga-se a participar de todas as reuniões preparatórias que forem convocadas pela CONTRATANTE previamente à realização do evento, comparecendo por meio de representante devidamente autorizado, com poderes para deliberar e tomar decisões pertinentes à execução do objeto contratado. O não comparecimento injustificado às reuniões poderá ser considerado descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto da Contratada através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

11.2. Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do serviço objeto desta contratação;

11.5. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executar fora das especificações do Edital.

11.7. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes do edital.

11.8. Indicar fiscal de contrato para acompanhamento da execução dos serviços;

11.9. Fiscalizar e atestar a execução dos serviços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas da forma prevista na Lei;

11.10. Garantir toda e qualquer informação sobre as ocorrências ou fatos relevantes relacionados à execução dos serviços;

11.11. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

11.12. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

11.13. Exigir, após ter advertido a empresa contratada, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança, embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

12. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o servidor RAFAEL PEREIRA DA SILVA, inscrito no CFP nº 063.507.699-37 ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.3. A qualquer tempo o Fiscal de Contrato poderá verificar se os vigilantes estão em atuação em seus postos de trabalho, com a finalidade de acompanhamento pleno da execução dos serviços.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.6. Designa-se como gestor do contrato o Sra. SIMONE S. STEDILE, inscrita no CPF nº 842.829.919-68, Presidente da Comissão Organizadora portaria 10/2026.

12.7. Eventuais ocorrências e desconformidades do serviço prestado em relação ao que consta neste termo de referência serão comunicadas à Contratada por meio de notificações;

12.8. No caso de desconformidades do serviço prestado em relação ao que consta neste termo de referência, a C.O. e/ou o coordenador da área poderá requerer nova execução do serviço e/ou troca dos materiais utilizados.

12.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado, via depósito bancário, em nome da Contratada, em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Serviços e Controles de Ponto, desde que atendidas às exigências do faturamento.

13.2. Os Controles de ponto diário deverão ser entregue juntamente com a Nota Fiscal para pagamento, e deverá ser de acordo com o real efetivo apresentado e verificado pelo Fiscal de Contrato nestes documentos.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do e-mail festamunicipal@tamandare.pr.gov.br e deverá ser devidamente atestada pelo Secretário da pasta, antes da sua efetiva liquidação.

13.4. A contratada deve identificar na nota fiscal o número do empenho, da conta corrente, da agência e do banco.

13.5. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação das Certidões Negativas INSS, FGTS, Trabalhista, Estado, União e Município.

13.6. A nota fiscal que apresentarem incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária;

13.8. Fica proibido o reajuste do valor da contratação, exceto na hipótese decorrente do art. 124 da Lei Federal 14.133/21 devidamente comprovados.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2026, iniciado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência;
 - 15.2.2. Multa;
 - 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Este Termo de Referência foi elaborado pela Comissão Técnica da 5ª Festa do Morango, conforme Portaria 10/2026, utilizando as diretrizes previstas na Lei 14.133/2021.

Almirante Tamandaré, 05 de maio de 2026.

Débora Laís Kotovski
Comissão Técnica/
Comissão 5ª Festa Municipal do Morango 2026/ Decreto nº10/20



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. ASPECTOS GERAIS DA CONTRAÇÃO

No próximo mês de outubro este Município completará 137 anos de Emancipação Política, além disto, o Município é o 4º produtor de morango da região Metropolitana de Curitiba, fatos estes que propiciam a realização de um evento comemorativo. O Município de Almirante Tamandaré, através da Comissão Central Organizadora da 5ª Festa Municipal do Morango (Portaria nº 10/2026), promoverá e organizará o evento com por objetivo além da comemoração do aniversário do Município, buscar o resgate cultural, divulgar atrações municipais, incentivar a produção de morango, estimular o turismo rural e divulgar a cidade, uma vez que, está previsto uma presença de 100 mil pessoas durante os três dias de evento, o qual ocorrerá em 06, 07 e 08 de novembro.

Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que cidade mantenha os padrões necessários para atender o público com segurança e comodidade.

Salientamos que o Município não dispõe dos serviços e equipamentos ora solicitados, bem como, pessoal técnico para execução dos serviços. Os serviços de SEGURANÇA PRIVADA a ser executadas com a liberação da Comissão Organizadora da 5ª Festa Municipal do Morango (Portaria nº 10/2026), todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado. Todo o evento será acompanhado por e fiscalizados pelos fiscais dos contratos e Comissão Organizadora Central.

Cabe ressaltar que o Município não dispõe de equipamentos desta natureza, bem como servidores técnicos especializados para este tipo de serviço.

Outro ponto importante a ressaltar é de que extremamente necessário um serviço de qualidade na segurança dos artistas, autoridades, equipe de trabalho e público em geral, o qual tem uma estimativa de 100 mil pessoas durante os três dias do evento

O atendimento do Núcleo de Segurança e Vigilância Patrimonial do Município se dará exclusivamente nas demandas relacionadas à segurança do patrimônio público nas seguintes fases: período que antecede o evento, durante a montagem das estruturas, e no período noturno durante os dias do evento, restrito aos momentos em que não houver atividades, visando unicamente à proteção do patrimônio municipal.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE:

Comissão Organizadora de 5ª Festa Municipal do Morango 2026.

3. ELABORADOR DO ESTUDO PRELIMINAR



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO 2026 PORTARIA 10/2026.

4. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Designa-se SIMONE S. STEDILE, Presidente da Comissão Organizadora, CPF n.º 842.829.919-68, como gestora do contrato e como fiscal RAFAEL PEREIRA DA SILVA RG 97.235.937, servidor da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

5. OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	<p>Prestação de serviços de segurança desarmada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos. Equipe com quantidade de funcionários nos horários estabelecidos: 06/11/2026 – 120 vigilantes 07/11/2026 – 130 vigilantes 08/11/2026 – 130 vigilantes 04 veículos 02 motocicletas Disponibilizar 12 (doze) detectores de metais portáteis. Os vigilantes deverão estar munidos dos seguintes equipamentos de segurança: BASTÃO TÁTICO P90; TONFA (CASSETETE LATERAL) (45 cm); COLETE TÁTICO COM A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA; UNIFORME TÁTICO COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA; OS CARROS E MOTOCICLETAS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS COM A LOGO DA EMPRESA E COM SINAIS LUMINOSOS Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, devendo a contratada realizar a substituição imediata em caso de avaria ou desgaste que comprometa a imagem ou a eficiência do serviço.</p>	Serv.	01

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Festa Municipal do Morango que será realizada em Almirante Tamandaré, nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2026, contarão com diversas atividades durante o dia, como produtores de morango, exposições, venda de almoço e comerciantes locais. E no período da noite nas atrações principais, cantores de diversos ritmos com carreiras renomadas e de alta visibilidade.

Como o evento contará com entrada gratuita e será em uma localização centralizada, contamos com um alto público durante todo o dia, com isto a segurança é primordial para a realização do evento.

E a presença de vigilantes em uma festa pública é crucial por diversos motivos. Aqui estão alguns pontos importantes sobre sua importância:

6.1. **Segurança dos participantes:** Os vigilantes desempenham um papel fundamental na manutenção



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



da ordem e na prevenção de situações perigosas. Eles podem intervir rapidamente em caso de brigas, tumultos ou outras emergências, garantindo a segurança dos participantes da festa.

6.2. *Controle de acesso:* Os vigilantes podem controlar o acesso à festa, garantindo que apenas pessoas autorizadas, identificadas e com o ingresso entrem no local. Isso ajuda a evitar a entrada de indivíduos indesejados, como aqueles que possam causar problemas ou representar uma ameaça à segurança.

6.3. *Prevenção de crimes:* A presença visível de vigilantes pode dissuadir potenciais criminosos de cometerem delitos durante a festa. A conscientização da presença de segurança pode ajudar a manter um ambiente seguro e desencorajar comportamentos inadequados.

6.4. *Resposta a emergências médicas:* Além de lidar com questões de segurança, os vigilantes muitas vezes recebem treinamento em primeiros socorros básicos. Isso lhes permite fornecer assistência imediata em caso de emergências médicas até que profissionais de saúde qualificados cheguem ao local, muito embora na festa também estará presente pessoas da área da saúde, caso a vítima esteja mais perto dos vigilantes, os mesmos podem amparar a vítima até a chegada dos profissionais da saúde.

6.5. *Manutenção da ordem pública:* A Festa Municipal do Morango pode atrair grandes multidões e, sem uma presença adequada de segurança, podem facilmente sair do controle. Os vigilantes ajudam a manter a ordem e a garantir que todos possam desfrutar do evento de forma segura e civilizada.

6.6. *Proteção do patrimônio:* Será necessário também a supervisão para com os equipamentos, estruturas e áreas do parque. E os vigilantes desempenham um papel importante na proteção desses ativos contra danos ou vandalismo.

6.7. *Em resumo, os vigilantes desempenham um papel fundamental na garantia da segurança, na preservação da ordem e na integridade física dos participantes em festas públicas.*

Sua atuação abrange desde a proteção do patrimônio e a prevenção de conflitos até o controle rigoroso de acessos, monitoramento de fluxos e intervenções estratégicas para manter a organização do recinto. Graças à sua presença ostensiva e técnica, os vigilantes asseguram que o evento transcorra em um ambiente controlado, permitindo que o público desfrute da celebração com a máxima tranquilidade e proteção.

7. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação de uma única empresa para os serviços de segurança é justificada pelos seguintes motivos:

7.1. *Centralização e Coordenação:* Uma única empresa será responsável pela coordenação de todos os aspectos da segurança, garantindo uma abordagem integrada e coesa. Isso facilita a comunicação e a tomada de decisões rápidas e eficazes.

7.2. *Responsabilidade Unificada:* Com uma única empresa responsável, não haverá dispersão de responsabilidades, o que simplifica a gestão do contrato e a atribuição de responsabilidades em caso de falhas ou problemas.

7.3. *Eficiência Operacional:* A empresa única pode otimizar a alocação de recursos e a mobilização de equipes, garantindo que todas as áreas do evento estejam adequadamente cobertas e que a segurança seja mantida de forma contínua e eficiente.

7.4. *Redução de Riscos Administrativos:* A contratação de uma única empresa reduz os riscos administrativos associados à gestão de múltiplos contratos e fornecedores, simplificando a fiscalização e a execução do contrato.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. *Registro junto aos órgãos competentes:* A empresa de segurança interessada em participar da licitação deve estar devidamente registrada junto aos órgãos competentes, como a Polícia Federal ou



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



órgãos reguladores locais. Apresentar Declaração de Situação e Regularidade de Empresa (Polícia Federal).

8.2. *Certificações e licenças: A empresa de segurança deve possuir todas as certificações e licenças necessárias para operar legalmente na área de segurança privada. Isso pode incluir licenças específicas para a prestação de serviços de vigilância, por exemplo.*

8.3. *Experiência e qualificações: A licitação pode exigir que a empresa de segurança demonstre sua experiência e qualificações no fornecimento de serviços de vigilância. Isso pode incluir a apresentação de casos de sucesso anteriores, referências de clientes satisfeitos e a comprovação de que a empresa possui pessoal qualificado e treinado.*

8.4. *Capacidade operacional: A empresa de segurança deve demonstrar sua capacidade operacional para atender às necessidades específicas do contrato de vigilância em questão. Isso pode incluir informações sobre o número de vigilantes disponíveis, a cobertura geográfica dos serviços e a disponibilidade de equipamentos e recursos necessários.*

8.5. *Conformidade com a legislação trabalhista: A empresa de segurança deve cumprir todas as leis e regulamentos trabalhistas aplicáveis, incluindo aqueles relacionados a salários, jornada de trabalho, benefícios e segurança do trabalho para os vigilantes.*

8.6. *Capacidade financeira: A licitação pode exigir que a empresa de segurança demonstre sua capacidade financeira para cumprir o contrato de vigilância proposto, incluindo a apresentação de demonstrações financeiras, garantias financeiras ou seguro de responsabilidade civil.*

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O melhor procedimento é na modalidade Pregão Eletrônico, ampliando a capacidade de competição do mercado com menores custos para a administração pública.

10. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES PARA PROBLEMÁTICAS

Para minimizar a problemática de segurança na 5ª Edição da Festa do Morango foram analisadas 2 soluções:

SOLUÇÃO 1: Atuação dos agentes de segurança do município, para que pudessem atuar em todas as áreas da festa, tanto na portaria quanto para a segurança durante todo o perímetro do evento.

SOLUÇÃO 2: A contratação de uma empresa especializada em segurança para fornecer vigilância e controle de acesso, garantindo que haja profissionais altamente qualificados e muito bem treinados e preparados para lidar com situações de segurança durante todo o período da festa e intervir em situações do qual necessite a intervenção, amparo ou respaldo.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A análise das alternativas disponíveis para minimizar os riscos e garantir a organização da 5ª Edição da Festa Municipal do Morango demonstrou que ambas as soluções levantadas são relevantes para a boa execução do evento. Contudo, concluiu-se que a contratação de uma empresa especializada em segurança desarmada, com profissionais treinados para atuação preventiva e patrimonial, é a mais adequada para este ano.

Optou-se por compor a equipe de segurança com vigilantes desarmados, que atuarão uniformizados e com coletes táticos, proporcionando presença ostensiva e apoio na manutenção da ordem, mesmo sem o uso de armamento. Essa medida visa garantir a tranquilidade dos participantes, adequando-se às diretrizes do evento e às orientações de segurança pública.

Os principais fatores que influenciaram essa decisão foram:

I. A presença de vigilantes treinados, ainda que desarmados;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



- II. A possibilidade de ampliar o efetivo de vigilância, aumentando a cobertura do evento;
III. Os bons resultados obtidos nas edições anteriores, em que a contratação de empresa especializada em segurança contribuiu significativamente para o êxito do evento.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Vigilantes desarmados (VD)

Dia	Quantidade	Vigilantes masculinos	Vigilantes femininas
06/11/2026	120	80	40
07/11/2026	130	90	40
08/11/2026	130	90	40

13. LOCAL DE ATUAÇÃO

Parque Ambiental Aníbal Khury - Rua Domingos Scucato, 1350 Almirante Tamandaré – Paraná.

14. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada a pesquisa de mercado com instituições especializadas com base nas especificações do Termo de Referência. Apesar de termos enviado e-mail solicitamos orçamento a varias instituições, apenas 03 (três) empresas enviaram orçamento, para estabelecer o valor médio e iniciar um processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MÉDIA
1	<p>Prestação de serviços de segurança desarmada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos. Equipe com quantidade de funcionários nos horários estabelecidos: 06/11/2026 – 120 vigilantes 07/11/2026 – 130 vigilantes 08/11/2026 – 130 vigilantes 04 veículos 02 motocicletas Disponibilizar 12 (doze) detectores de metais portáteis. Os vigilantes deverão estar munidos dos seguintes equipamentos de segurança: BASTÃO TÁTICO P90; TONFA (CASSETETE LATERAL) (45 cm); COLETE TÁTICO COM A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA; UNIFORME TÁTICO COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA; OS CARROS E MOTOCICLETAS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS COM A LOGO DA EMPRESA E COM SINAIS LUMINOSOS Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, devendo a contratada realizar a substituição imediata em caso de avaria ou desgaste que comprometa a imagem ou a eficiência do serviço.</p>	R\$ 228.800,00	R\$ 187.400,00	R\$ 197.600,00	R\$ 204.600,00

EMPRESA 1



RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA
CNPJ n.º 49.496.344/0001-22

EMPRESA 2

ESPLENDOR VIGILÂNCIA LTDA – ME
CNPJ n.º 22.228.659/0001-32

EMPRESA 3

PST – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ n.º 40.804.602/0001-16

15. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PCA

O Município publicou o Decreto Municipal nº119/2025, o qual estabelece diretrizes para a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, portanto, como a contratação em questão não implica em repasse de recursos, não consta no PCA.

16. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal objetivo é garantir a segurança e o bem-estar dos participantes do evento. Isso envolve prevenir incidentes como tumultos, brigas, roubos, e até mesmo ataques terroristas, garantindo que todos possam desfrutar do evento com tranquilidade.

Grandes eventos públicos frequentemente atraem multidões, e é crucial garantir que essas multidões sejam gerenciadas de forma segura para evitar aglomerações perigosas ou situações de pânico. E a presença de uma equipe de segurança pode dissuadir comportamentos desordeiros e manter a ordem dentro do evento, garantindo que todos possam desfrutar de uma experiência agradável e segura.

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

17.1. Designa-se como gestora do contrato o Sra. SIMONE S. STEDILE, inscrito no CPF nº 842.829.919-68, Presidente da Comissão Organizadora.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o servidor RAFAEL PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 063.507.699-37 ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Trata-se de uma contratação independente, cuja execução plena de seu objeto independe de contratações complementares.

19. MAPA DOS RISCOS

19.1 Avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação a contratação.

Risco Potencial	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Nível de Riscos	Medidas a ser tomadas
Falha na prestação de serviço	Baixo	Alto	Baixo	Definição de metas e indicadores de desempenho, acompanhamento do serviço, aplicação de penalidades



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



				<i>contratuais.</i>
<i>Inadequação Técnica</i>	<i>Média</i>	<i>Médio</i>	<i>Médio</i>	<i>Avaliação dos atestados de capacidade técnica</i>
<i>Problemas de comunicação</i>	<i>Médio</i>	<i>Médio</i>	<i>Baixo</i>	<i>Reuniões regulares pontos de contatos e testes com os radios de comunicação</i>
<i>Falha de segurança</i>	<i>Médio</i>	<i>Alto</i>	<i>Alto</i>	<i>Plano de contingência, treinamento e preparação da equipe</i>

Os riscos são consideráveis, mas com uma avaliação precisa dos atestados de capacidade técnicas apresentados, e declarações e documentos que comprovem a legalidade da empresa, os riscos são baixos.

20. *DISPOSIÇÕES FINAIS*

A contratação de uma única empresa terceirizada para a prestação de serviços de segurança na Festa Municipal do Morango é a estratégia mais adequada para garantir a segurança e o bem-estar de todos os participantes e colaboradores do evento. A centralização dos serviços em uma única empresa permite uma abordagem integrada e coesa, facilitando a coordenação, comunicação e gestão dos serviços de segurança.

Além disso, a unificação da responsabilidade sob um único fornecedor simplifica a fiscalização e a atribuição de responsabilidades, reduzindo riscos administrativos e operacionais. A seleção da empresa será baseada em critérios rigorosos, assegurando que a empresa escolhida possua a experiência, capacidade técnica e recursos necessários para fornecer serviços de segurança de alta qualidade.

Portanto, a contratação de uma única empresa especializada em segurança, organizada por meio de um processo competitivo e transparente, é a melhor estratégia para assegurar que a 5ª Festa Municipal do Morango ocorra de maneira segura e organizada, proporcionando uma experiência positiva e segura para todos os envolvidos.

Almirante Tamandaré, 05 de maio de 2026.

*Débora Laís Kotovski
Comissão Técnica
Comissão 5ª Festa Municipal do Morango 2026
Decreto nº10/2026*



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ANEXO III

MATRIZ DE RISCO

O Decreto Municipal nº 147/2023, regulamenta a alocação de riscos na contratação de bens e serviços no âmbito municipal, com base nos anexos do referido Decreto, prepõe-se a seguinte matriz de risco:

Risco Potencial	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Nível de Riscos	Medidas a ser tomadas
Falha na prestação de serviço	Baixo	Alto	Baixo	Definição de metas e indicadores de desempenho, acompanhamento do serviço, aplicação de penalidades contratuais.
Inadequação Técnica	Média	Médio	Médio	Avaliação dos atestados de capacidade técnica
Problemas de comunicação	Médio	Médio	Baixo	Reuniões regulares pontos de contatos e testes com os rádios de comunicação
Falha de segurança	Médio	Alto	Alto	Plano de contingência, treinamento e preparação da equipe



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ANEXO IV

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Prestação de serviços de segurança desarmada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos.</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipe com quantidade de funcionários nos horários estabelecidos: 06/11/2026 – 120 vigilantes 07/11/2026 – 130 vigilantes 08/11/2026 – 130 vigilantes• 04 veículos• 02 motocicletas• Disponibilizar 12 (doze) detectores de metais portáteis. <p>Os vigilantes deverão estar munidos dos seguintes equipamentos de segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">• BASTÃO TÁTICO P90;• TONFA (CASSETETE LATERAL) (45 cm);• COLETE TÁTICO COM A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA;• UNIFORME TÁTICO COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA;• OS CARROS E MOTOCICLETAS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS COM A LOGO DA EMPRESA E COM SINAIS LUMINOSOS <p>Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, devendo a contratada realizar a substituição imediata em caso de avaria ou desgaste que comprometa a imagem ou a eficiência do serviço.</p>	SEVIÇO	1	R\$ 204.600,00	R\$ 204.600,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VL. UNIT	VL. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Dados do proponente:

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	CEP:	
Município:	Estado:	
Fone:	E-mail:	
Banco:	Agência bancária:	Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	CPF:	Cargo/Função.
-------	------	---------------

DECLARO, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

Nome do representante

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua ____, nº. ____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da ____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. ____, CEP _____, na cidade de _____/____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. ___/2026, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº ___/2026, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. VEDAÇÕES:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, o licitante declara que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no Termo de Referência, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do contrato e deste Termo, relativo ao objeto.

8. DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE QUE:

Os produtos fornecidos serão recolhidos e substituídos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

10. DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO E SUBSTITUIÇÃO: O licitante declara que o produto fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a Prefeitura Municipal, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ANEXO IX

CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº ___/2026 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente da Comissão Organizadora da 5ª Festa Municipal do Morango, Sra. **Simone Stedile**, portador do **RG nº 4.198.778-2 SSP/PR** e **CPF nº 842.829.919-68**, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº **104/2026**, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.000007438/2026** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais



anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.** Este contrato tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços – vigilante com fornecimento de mão de obra e equipamentos, durante a realização da 5ª Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré, nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2026”.
- 2.** Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**, bem como a proposta do licitante vencedora datada de ___/___/___.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 1.** O pagamento será realizado, via depósito bancário, em nome da Contratada, em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Serviços e Controles de Ponto, desde que atendidas às exigências do faturamento.
- 2.** Os Controles de ponto diário deverão ser entregue juntamente com a Nota Fiscal para pagamento, e deverá ser de acordo com o real efetivo apresentado e verificado pelo Fiscal de Contrato nestes documentos.
- 3.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do e-mail festamunicipal@tamandare.pr.gov.br e deverá ser devidamente atestada pelo Secretário da pasta, antes da sua efetiva liquidação.
- 4.** A contratada deve identificar na nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco
- 5.** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação das Certidões Negativas INSS, FGTS, Trabalhista, Estado, União e Município.
- 6.** A nota fiscal que apresentarem incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida.
- 7.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 8.** Fica proibido o reajuste do valor da contratação, exceto na hipótese decorrente do art. 124 da Lei Federal 14.133/21 devidamente comprovados.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

A execução dos serviços é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 5ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.

Vigência até dia 31/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. As despesas correrão com **Recurso Próprio** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 525

2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.** A atuação será na 5ª edição da Festa Municipal do Morango.
- 2.** Os serviços serão prestados no Parque Ambiental Anibal Khury – Avenida Domingos Scucato nº 1.350 – Jardim Monte Santo – Almirante Tamandaré/PR, nos dias 06, 07, 08 de novembro de 2026.
 - DIA 06 de novembro (sexta-feira) das 16:00 às 01h 00 min.
 - DIA 07 de novembro (sábado) das 9 h 30 min. às 02h 30 min.
 - DIA 08 de novembro (domingo) das 9 h 30 min. às 02h 30 min.
- 3.** A execução dos serviços é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 5ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.

CLÁUSULA SEXTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

1. Registro junto aos órgãos competentes: A empresa de segurança interessada em participar da licitação deve estar devidamente registrada



junto aos órgãos competentes, como a Polícia Federal ou órgãos reguladores locais. Apresentar Declaração de Situação e Regularidade de Empresa (Polícia Federal);

2. Certificações e licenças: A empresa de segurança deve possuir todas as certificações e licenças necessárias para operar legalmente na área de segurança privada. Isso pode incluir licenças específicas para a prestação de serviços de vigilância, por exemplo.

3. Experiência e qualificações: A licitação pode exigir que a empresa de segurança demonstre sua experiência e qualificações no fornecimento de serviços de vigilância. Isso pode incluir a apresentação de casos de sucesso anteriores, referências de clientes satisfeitos e a comprovação de que a empresa possui pessoal qualificado e treinado.

4. Capacidade operacional: A empresa de segurança deve demonstrar sua capacidade operacional para atender às necessidades específicas do contrato de vigilância em questão. Isso pode incluir informações sobre o número de vigilantes disponíveis, a cobertura geográfica dos serviços e a disponibilidade de equipamentos e recursos necessários.

5. Conformidade com a legislação trabalhista: A empresa de segurança deve cumprir todas as leis e regulamentos trabalhistas aplicáveis, incluindo aqueles relacionados a salários, jornada de trabalho, benefícios e segurança do trabalho para os vigilantes.

6. Capacidade financeira: A licitação pode exigir que a empresa de segurança demonstre sua capacidade financeira para cumprir o contrato de vigilância proposto, incluindo a apresentação de demonstrações financeiras, garantias financeiras ou seguro de responsabilidade civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RISCOS.

1. O Decreto Municipal nº 147/2023, regulamenta a alocação de riscos na contratação de bens e serviços no âmbito municipal, com base nos anexos do referido Decreto, prepõe-se a seguinte matriz de risco:

Risco Potencial	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Nível de Riscos	Medidas a ser tomadas
Falha na prestação de serviço	Baixo	Alto	Baixo	Definição de metas e indicadores de desempenho, acompanhamento do serviço, aplicação de penalidades contratuais.
Inadequação Técnica	Média	Médio	Médio	Avaliação dos atestados de capacidade técnica
Problemas de	Médio	Médio	Baixo	Reuniões regulares pontos de contatos e testes com os radios de comunicação



comunicação				
Falha de segurança	Médio	Alto	Alto	Plano de contingência, treinamento e preparação Da equipe

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 1.** Apresentar à comissão organizadora, com antecedência mínima de 03 (três) dias antes do início da 5ª Festa do Morango, a seguinte documentação:
 - 1.1.** Relação da equipe de trabalho, contendo: nome completo, função, RG, CPF e endereço.
 - 1.2.** Atestados de antecedentes civis e criminais de todos os trabalhadores designados para operar nas instalações do Parque durante o evento.
- 2.** Plano detalhado de segurança:
 - 2.1.** O plano de segurança deve incluir a identificação das pessoas responsáveis pela coordenação da equipe de segurança, bem como uma descrição das medidas a serem implementadas durante o evento. Esses responsáveis devem manter comunicação direta com a organização da festa e com os fiscais municipais;
 - 3.** O plano de segurança deve abranger:
 - 3.1.** Sistema de apoio logístico;
 - 3.2.** Quantidade de pessoal alocado;
 - 3.3.** Procedimento para o uso de comunicação via rádio;
 - 3.4.** Protocolos em caso de emergência.
 - 4.** Prever toda a mão de obra necessária para garantir as operações dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
 - 5.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos vigilantes;
 - 6.** Zelar para que seus colaboradores observem o uso obrigatório dos EPI's (equipamentos de proteção individual), quando necessário;
 - 7.** Todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários são de inteira responsabilidade da empresa contratada e deverão ser comprovados através das certidões no momento do pagamento.
 - 8.** A Contratada ficará responsável por todos os custos inerentes a prestação dos serviços e de seu pessoal, tais como: deslocamento, alimentação, encargos, equipamentos de proteção, materiais, etc. devendo tais custos estar embutidos na proposta.
 - 9.** A contratada obriga-se a disponibilizar, integralmente e pontualmente, as equipes de vigilantes nas quantidades e turnos previamente estabelecidos neste Edital , em conformidade com o cronograma do evento.



10. CONTRATADA obriga-se a participar de todas as reuniões preparatórias que forem convocadas pela CONTRATANTE previamente à realização do evento, comparecendo por meio de representante devidamente autorizado, com poderes para deliberar e tomar decisões pertinentes à execução do objeto contratado. O não comparecimento injustificado às reuniões poderá ser considerado descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto da Contratada através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.
- 2.** Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.
- 3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 4.** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do serviço objeto desta contratação;
- 5.** Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.
- 6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executar fora das especificações do Edital.
- 7.** Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes do edital.
- 8.** Indicar fiscal de contrato para acompanhamento da execução dos serviços;
- 9.** Fiscalizar e atestar a execução dos serviços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas da forma prevista na Lei;
- 10.** Garantir toda e qualquer informação sobre as ocorrências ou fatos relevantes relacionados à execução dos serviços;
- 11.** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 12.** Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 13.** Exigir, após ter advertido a empresa contratada, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança, embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

- 1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o servidor **RAFAEL PEREIRA DA SILVA**, inscrito no **CPF nº 063.507.699-37** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 3.** A qualquer tempo o Fiscal de Contrato poderá verificar se os vigilantes estão em atuação em seus postos de trabalho, com a finalidade de acompanhamento pleno da execução dos serviços
- 4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.** Designa-se como gestor do contrato o **SIMONE S. STEDILE**, inscrita no **CPF nº 842.829.919-68**, Presidente da Comissão Organizadora portaria 10/2026.
- 7.** Eventuais ocorrências e desconformidades do serviço prestado em relação ao que consta neste termo de referência serão comunicadas à Contratada por meio de notificações;
- 8.** No caso de desconformidades do serviço prestado em relação ao que consta neste termo de referência, a C.O. e/ou o coordenador da área poderá requerer nova execução do serviço e/ou troca dos materiais utilizados.
- 9.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).
- 10.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4.** A sanção prevista no item 11.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 5.** A sanção prevista no item 11.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
 - 6.** A sanção prevista no item 11.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
 - 7.** A sanção prevista no item 11.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
 - 8.** A sanção estabelecida no item 11.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
 - I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
 - II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo,



na forma de regulamento.

9. As sanções previstas no item 11.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 11.13, será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao



cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25. A sanção pelas infrações previstas no item 11.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

I1

PR = PB. (-----)

I0

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2. A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

- 1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 3.** Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
- 4.** A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
- 5.** A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 6.** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.



1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:
2. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;
3. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;
4. Entrega de uma mercadoria por outra;
5. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;
6. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.
7. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.
8. Afastamento do licitante:
9. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES

1. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra especializada em segurança, devendo responsabilizar-se em disponibilizar equipe de trabalho, composta por homens e mulheres na proporção que a COMISSÃO ORGANIZADORA considerar conveniente, própria para eventos deste porte, uniformizada com colete tático, identificada e equipada com todos os **EPI's** necessários incluindo **bastão P90**, para a total segurança;
2. A prestação dos serviços será de maneira integral durante o período da 5ª edição da Festa Municipal do Morango, obedecendo à conveniência e as necessidades da Festa e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante ordem de autorização de cumprimento.
3. A empresa contratada deverá ter todos os funcionários uniformizados, identificados e acompanhados por supervisores da mesma;
4. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Parque Ambiental Aníbal Khury, situado na rua Domingos Scucato, 1350- Almirante Tamandaré – Paraná.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



5. Os funcionários deverão apresentar-se nos locais, datas e horários especificados para a execução de seus serviços.

6. A empresa deverá, ainda, disponibilizar rádio comunicador para os vigilantes.

7. A Contratada deverá dispor de funcionários em número descrito para cada horário, conforme tabela abaixo, capacitada e com conhecimento técnico, devidamente uniformizado e identificado para atender as demandas que se mostrarem necessárias durante a realização do evento no que diz respeito aos serviços contratados e executados pela empresa.

	Número	Período de trabalho em 06/11	Período de trabalho em 07/11	Período de trabalho em 08/11
Vigilantes para cercar o perímetro do evento	10 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Entrada 2	02 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Entrada Cruz (fundos do parque)	03 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes femininos para controle de acesso à bilheteria / revista – cada um com um detector de metal	06 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes masculinos para controle de acesso à bilheteria / revista – cada um com um detector de metal	06 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Centro de convenções	Sexta: 1 (VD) Sábado: 3 (VD) Domingo:1 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes para pelotão de emergências	15 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes para equipe de apoio geral	08 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Guarda para estacionamento 01 (entrada principal)	01 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Guarda feminino para conferência na área VIP	03 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Guarda masculino para conferência na área VIP	02 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes femininos para frente do palco principal	03 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes masculinos para frente do palco principal	04 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes para área de palco	10 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes para estacionamento e entrada de autoridades	2 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes femininos para banheiros químicos	06 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes masculinos para banheiros químicos	04 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes para a feira do morango e produtos da terra	02 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes para a praça de alimentação das comunidades	02 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Guarda para a feira do artesanato	01 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Vigilantes para a praça de alimentação principal e foodtrucks	06 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Guarda para a entrada do camarim	04 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Guarda para a entrada do camarote	06 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
Cordão de isolamento	20 (VD)	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min



Veículos	6	16h às 01h	09h: 30min às 02h: 30min	09h: 30min às 02h: 30min
----------	---	------------	-----------------------------	-----------------------------

Vigilantes desarmados (VD)

Dia	Quantidade	Vigilantes masculinos	Vigilantes femininas
06/11/2026	120	80	40
07/11/2026	130	90	40
08/11/2026	130	90	40

8. Deverá dispor efetivamente, conforme planilha de itens, o número correto de vigilantes por período e por turno, vigilantes motorizados, e desarmados, durante a realização da 5ª Festa do Morango.

9. A **COMISSÃO ORGANIZADORA** poderá nos dias do evento, fazer a alteração dos pontos necessários para ficarem vigilantes dispostos, uma vez que a movimentação e os pontos de maior aglomeração podem ter alterações.

10. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos quando necessário;

11. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

12. A empresa contratada fará todo o monitoramento do pessoal e dos equipamentos de sua responsabilidade, e qualquer problema relatado pelos fiscais ou pela comissão organizadora terá que ser resolvido no momento em que seja solicitado à contratada;

13. Os sistemas, equipamentos e acessórios fornecidos pela contratada serão de inteira responsabilidade da mesma.

14. A Contratada deverá disponibilizar 06 (seis) sendo veículos 4 automóveis e 2 motocicletas para fazer serviços de Escolta visando proteger bens, equipamentos e autoridades que se julguem necessários.

15. Tendo em vista a necessidade de garantir a segurança e eficiência durante o evento, e considerando a importância de utilizar veículos em boas condições de uso, com menor probabilidade de falhas mecânicas, estabeleça-se que serão utilizados 04 (quatro) automóveis e 02 (duas) motocicletas para a prestação dos serviços de segurança no evento.

16. Os veículos não deverão ter mais de 04 (quatro) anos de fabricação, exigência que visa assegurar a confiabilidade dos mesmos, bem como a segurança dos trabalhadores e do público presente.

17. Os automóveis deverão ser de 04 (quatro) portas, com motor no mínimo 1.6, e todos os veículos deverão estar em conformidade com as normas de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro Lei nº 9.503/1997.



- 18.** Os automóveis deverão conter a identificação/caracterização da empresa de segurança e deverão ser rastreados conforme as exigências da Polícia Federal;
- 19.** Os rádios de comunicação, utilizados na execução do serviço, deverão ser devidamente homologados pela ANATEL, mantendo a contratante informada quanto à frequência autorizada, capacidade instalada e tipo de equipamento em uso.
- 20.** A contratada deverá dar suporte e prestar manutenção dos rádios comunicadores e equipamentos instalados para a Festa.
- 21.** Disponibilizar 12 (doze) detectores de metais portáteis.
- 22.** Fornecer uniformes (colete tático), materiais, equipamentos (**bastão P90 e Tonfa cassetete lateral 45 cm**), e seus complementos para a mão de obra envolvida.
- 23.** Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) a seus funcionários que se fizerem necessários.
- 24.** Todos os itens/equipamentos devem ser entregues limpos com boa estética/aparência e em bom estado para sua perfeita utilização.
- 25.** Qualquer ocorrência no percurso dos serviços deverá ser registrada e comunicada imediatamente à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré através dos fiscais e/ou responsáveis e posteriormente através de relatórios à Comissão Organizadora da 5ª Festa do Morango em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- 26.** A Contratada deverá apresentar diariamente, ao início e ao final de cada escala de trabalho a relação dos vigilantes com nome completo, CPF, função, e a assinatura do mesmo (Controle de ponto diário), a coleta de assinaturas deverá ser acompanhada do Fiscal de Contrato ou indicado por este, que atestará o número de vigilantes exigidos na escala.
- 27.** Os vigilantes motorizados deverão possuir obrigatoriamente a Carteira Nacional de Vigilante (CNV), deverão trabalhar devidamente uniformizados, com emblema da contratada e da contratante, com crachá de identificação e equipamentos inerentes às atividades realizadas e também deverão ter a Carteira Nacional de Trânsito (CNH) regularizada e contendo a categoria necessária para dirigir o veículo estipulado.
- 28. Atribuições dos vigilantes nas dependências e arredores da 5ª Festa do Morango:**
- 28.1.** Vigiar, fiscalizar, controlar, recepcionar, identificar, averiguar pretensões, prestar informações, orientar e encaminhar o público interno e externo, membros da comunidade, servidores e prestadores de serviços;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



-
- 28.2.** Impedir o ingresso de pessoas que não estejam portando autorização ou pulseira para a entrada no evento;
- 28.3.** Impedir a entrada de crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos desacompanhadas dos responsáveis;
- 28.4.** Impedir o acesso de animais de grande porte sem focinheira, ou que apresente riscos a comunidade;
- 28.5.** Auxiliar os servidores da Prefeitura, mantendo a uniformidade de procedimentos, em todos os assuntos pertinentes aos acessos e permanência de pessoas, o trânsito de materiais, equipamentos e veículos;
- 28.6.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial desautorizada que implique ou ofereça risco à segurança e às instalações;
- 28.7.** Proibir a aglomeração de pessoas nas portarias, comunicando o fato ao responsável pela instituição e pela empresa prestadora do serviço;
- 28.8.** Efetuar revista em bolsas ou sacolas quando julgar conveniente e necessário, solicitando que a pessoa abra sua própria bolsa, em abordagem discreta, com polidez e respeito;
- 28.9.** Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se pela autoridade outorgada pela função;
- 28.10.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do evento, adotando medidas de segurança, bem como as que entenderem oportunas;
- 28.11.** Prestar informações que possibilitem punições aos infratores;
- 28.12.** Colaborar com as polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de competência destes órgãos, dentro das instalações da 4ª Festa do Morango;
- 28.13.** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos de passeio ou carga, motorizados ou não, solicitando vistorias quando julgar conveniente e necessário;
- 28.14.** Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Instituição, inclusive àquele de ordem funcional, para que se adotem as providências de regularizações necessárias;
- 28.15.** Redigir ocorrência das anormalidades verificadas no local de prestação de serviços;
- 28.16.** Adotar os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e a manutenção da tranquilidade;
- 28.17.** Efetuar a ronda interna, vigiando a entrada e a saída de pessoas, bens e veículos, com a finalidade de evitar roubos, atos de violência e outras



infrações à ordem e à segurança, verificando todas as dependências, durante todo o evento;

28.18. Caso apresentem problemas, comunicar imediatamente o fato à supervisão da empresa prestadora dos serviços;

28.19. Permanecer nos postos, não podendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

28.20. Receber e transmitir, de forma discreta, mensagens via rádio HT;

28.21. Abrir e fechar portas e portões sob sua responsabilidade nos horários preestabelecidos;

28.22. Organizar filas quando houver necessidade;

28.23. Zelar pela apresentação pessoal, mantendo unhas e cabelos limpos e aparados, sapatos e coturnos engraxados, uniformes limpos e bem apresentáveis;

28.24. Apresentar postura impecável, o que significa não se encostar-se a paredes e pontos de apoio, evitando, inclusive, permanecer com as mãos nos bolsos.

29. Atribuições dos Vigilantes motorizados

29.1. Ronda volante das dependências e imediações da 5ª Festa do Morango, buscando averiguar qualquer interrupção da ordem;

29.2. Prestar apoio aos demais vigilantes da 5ª Festa do Morango quando solicitado via rádio;

29.3. Caso o vigilante motorizado verifique alguma situação de sinistro, deverá solicitar apoio aos demais vigilantes e autoridades competentes quando necessário, mantendo-se no local da ocorrência até que a referida autoridade preste o atendimento solicitado, permanecendo no local até que a segurança seja totalmente restabelecida;

29.4. Quando em serviços, o vigilante móvel deverá manter postura compatível para vigilantes alocados em postos fixos, observando e atendendo as atribuições já citadas para os referidos postos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, XX de XXX de 2026.

SIMONE STEDILE
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada